

Cartilhas Educativas II

Violência em Populações Vulneráveis:

Conhecer para Enfrentar!



Volume 01
Crato, Ceará, Brasil
2024



Violação dos Direitos da Mulher:

Direito à Defesa no contexto
da Violência



Apoio



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA



FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP

Realização



OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA E DIREITOS HUMANOS
DA REGIÃO DO CARIRI - URCA

Redes Sociais

 observurca

 Observatório da Violência



Organização

AUTORAS

Wanessa Rayelle Siqueira Matias

- Graduanda do curso de Direito da Universidade Regional do Cariri - URCA;
- Bolsista do Observatório da Violência e Direitos Humanos da Região do Cariri (URCA).



Grayce Alencar Albuquerque

- Enfermeira;
- Docente do quadro efetivo da Universidade Regional do Cariri (URCA);
- Doutora em Ciências da Saúde pelo programa de Pós-graduação da Faculdade de Medicina do ABC;
- Líder do Grupo de Pesquisa em Gênero, Sexualidade, Diversidade Sexual e Inclusão (GPESGDI);
- Coordenadora do Observatório da Violência e dos Direitos Humanos na Região do Cariri da URCA.



Monisya Oliveira Ferreira Brandão

- Enfermeira sanitaria;
- Funcionária pública do município de Milagres-Ceará, Aticuladora da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade e Vigilância em Saúde da Escola de Saúde Pública do Ceará;
- Mestre e Doutoranda em Saúde da Família e Comunidade pela Rede Nordeste de Formação em Saúde da Família (RENASF) e Universidade Regional do Cariri (URCA).



Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade Regional do Cariri - URCA
Bibliotecária: Ana Paula Saraiva de Sousa CRB: 3/1000

Matias, Wanessa Rayelle Siqueira.

M433v Violação dos direitos da mulher: direito à defesa no contexto da
violência/ Wanessa Rayelle Siqueira Matias, Grayce Alencar Albuquerque
e Monisya Oliveira Ferreira Brandão. – Crato-CE: Observatório da
Violência e dos Direitos Humanos da Região do Cariri; URCA, 2024
31p.; il. Recurso digital.; v.1

978-65-01-26643-5

(Cartilhas Educativas II - Violência em populações vulneráveis:
conhecer para enfrentar!)

1. Violação dos direitos da mulher, 2. Violência contra a mulher, 3.
Violência contra vulneráveis, 4. Violência na Região do Cariri;
I. Título, II. Observatório da Violência e dos Direitos Humanos da Região
do Cariri, III. Universidade Regional do Cariri.

CDD: 362.83



Que esta cartilha agregue mais ao seu conhecimento,



E que te motive a denunciar qualquer tipo de violação aos seus direitos.



Nosso Papel

O Observatório da Violência e dos Direitos Humanos da Região do Cariri objetiva o mapeamento de dados sobre a violência na região do Cariri, e diante dessas estatísticas, busca combater a violência mediante atividades na comunidade. Sendo assim, visando à proteção aos direitos humanos, esta cartilha educativa tem como intuito, manter a comunidade feminina informada de seus direitos e deveres, frente à violência.

Boa Leitura!



UMA BREVE APRESENTAÇÃO

A violação dos direitos da mulher, especialmente no que diz respeito ao direito à defesa, é um tema de grande relevância e urgência no contexto atual. O direito à defesa é um princípio fundamental que garante a qualquer indivíduo, incluindo mulheres, o acesso a um processo justo e a proteção legal contra abusos e injustiças. No entanto, muitas mulheres enfrentam barreiras significativas que dificultam a efetivação desse direito.

As violações podem ocorrer em diversas formas, como a violência doméstica, assédio sexual, discriminação no ambiente de trabalho e outras formas de violência de gênero. Muitas vezes, as mulheres são desencorajadas a buscar ajuda devido ao medo de represálias, à falta de apoio institucional ou à estigmatização social. Além disso, a impunidade em casos de violência contra a mulher perpetua um ciclo de abuso e silenciamento.

QUAL A ORIGEM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

A origem da violência contra a mulher é complexa e multifacetada, envolvendo uma combinação de fatores históricos, sociais, culturais e econômicos, como, por exemplo:

1. Desigualdade de Gênero;
2. Normas Culturais e Sociais;
3. História e Tradição;
4. Fatores Econômicos;
5. Falta de Educação e Conscientização;
6. Impunidade e Falta de Proteção Legal;
7. Influências Sociais e Ambientais.

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

POLITIZE, 2020

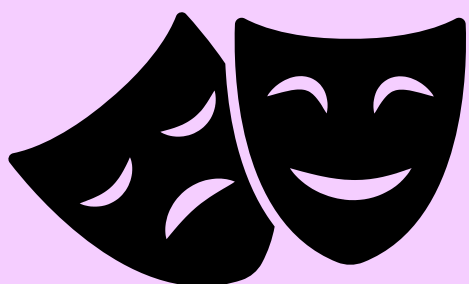
DESIGUALDADE DE GÊNERO

A violência contra a mulher é frequentemente enraizada em sistemas de desigualdade de gênero que perpetuam a ideia de que as mulheres são inferiores aos homens. Essa desigualdade se manifesta em normas sociais, práticas culturais e estruturas de poder que favorecem os homens.



NORMAS CULTURAIS E SOCIAIS

Muitas culturas têm normas que legitimam ou minimizam a violência contra as mulheres. Isso pode incluir a aceitação de comportamentos abusivos como parte das dinâmicas de poder em relacionamentos, bem como a normalização de práticas prejudiciais, como o casamento forçado e a mutilação genital.

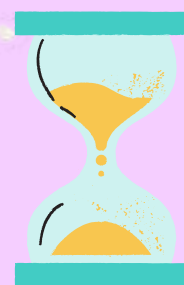


LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

POLITIZE, 2020

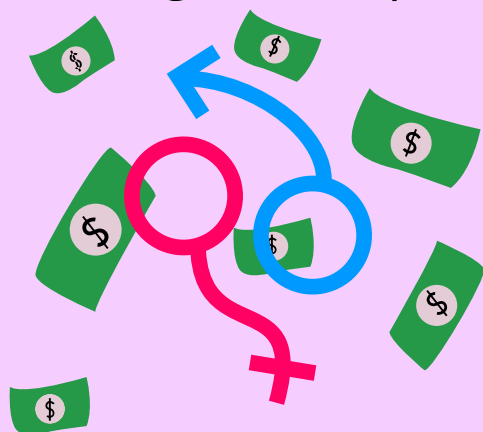
HISTÓRIA E TRADIÇÃO

A violência contra a mulher tem raízes históricas que remontam a sociedades patriarcais, onde as mulheres eram frequentemente tratadas como propriedade dos homens. Essas tradições podem persistir em muitas sociedades, perpetuando a ideia de que os homens têm o direito de controlar e disciplinar as mulheres.



FATORES ECONÔMICOS

A dependência econômica das mulheres em relação aos homens pode aumentar sua vulnerabilidade à violência. Quando as mulheres não têm acesso a recursos financeiros ou oportunidades de emprego, elas podem se sentir obrigadas a permanecer em relacionamentos abusivos.



LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

POLITIZE, 2020

FALTA DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

A falta de educação sobre direitos humanos e igualdade de gênero pode contribuir para a perpetuação da violência. Muitas pessoas podem não reconhecer comportamentos abusivos como inaceitáveis ou podem não saber como buscar ajuda.



IMPUNIDADE E FALTA DE PROTEÇÃO LEGAL

Em muitos lugares, a falta de leis eficazes e a impunidade para agressores contribuem para a continuidade da violência. Quando as mulheres não se sentem seguras para denunciar abusos ou quando as autoridades não respondem adequadamente, isso perpetua o ciclo de violência.



LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

POLITIZE, 2020



INFLUÊNCIAS SOCIAIS E AMBIENTAIS

Fatores como a violência em comunidades, a exposição a comportamentos violentos na infância e a pressão de pares podem influenciar a normalização da violência contra as mulheres. Ambientes de conflito e instabilidade também podem aumentar a incidência de violência de gênero.

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

POLITIZE, 2020



O QUE É VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER?

A violação dos direitos da mulher, no contexto do direito à defesa, refere-se à negação ou limitação do acesso das mulheres a mecanismos legais e institucionais que garantam sua proteção e defesa em situações de violência, discriminação ou outras formas de abuso. O direito à defesa é um componente fundamental dos direitos humanos e implica que todas as pessoas, incluindo as mulheres, tenham o direito de se defender e buscar justiça quando seus direitos são violados.

REVISTA LATINO-AMERICANA DE ESTUDOS CIENTÍFICOS - RELAEC, 2022



VIOLAÇÃO X VIOLÊNCIA

A diferença entre "**violação**" e "**violência**" é sutil, mas importante, especialmente no contexto dos direitos humanos e das questões de gênero

VIOLAÇÃO

Refere-se ao ato de infringir ou desrespeitar direitos, normas ou leis. No contexto dos direitos humanos, uma violação ocorre quando os direitos de uma pessoa são desconsiderados ou não são respeitados.

VIOLÊNCIA

É um ato que causa dano físico, psicológico ou emocional a outra pessoa. É uma forma de agressão que pode ser intencional e é frequentemente caracterizada por um uso de força ou coerção.

DECRETO Nº 1.973, DE 1º DE AGOSTO DE 1996

QUAIS OS TIPOS DE VIOLAÇÕES?



VIOLÊNCIA FÍSICA

Inclui agressões físicas, como espancamentos, lesões corporais, podendo chegar ao homicídio.

VIOLÊNCIA SEXUAL

Engloba estupro, assédio sexual, exploração sexual e outras formas de coerção sexual. Isso pode ocorrer em contextos familiares, comunitários ou institucionais.



VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Refere-se a abusos emocionais, como ameaças, humilhações, controle e manipulação. Essa forma de violência pode ter efeitos duradouros na saúde mental das mulheres.



VIOLÊNCIA PATRIMONIAL

Envolve a privação de recursos financeiros, controle sobre o dinheiro, negação de acesso a bens e serviços, e exploração econômica. Isso pode limitar a autonomia das mulheres.



TRÁFICO DE MULHERES

Atração, transporte ou acolhimento de mulheres para fins de exploração sexual ou trabalho forçado. O tráfico é uma grave violação dos direitos humanos.



MUTILAÇÃO GENITAL FEMININA (MGF)

Prática cultural que envolve a remoção parcial ou total dos órgãos genitais femininos, causando danos físicos e psicológicos.

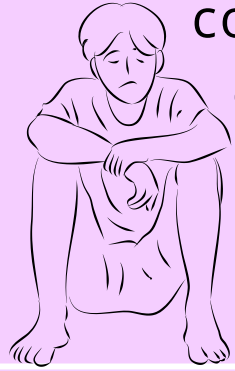


LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

POLITIZE, 2020

CASAMENTO FORÇADO E INFANTIL

A imposição de casamentos sem o consentimento das mulheres, muitas vezes em idades precoces, é uma violação dos direitos das mulheres à escolha e à autonomia.



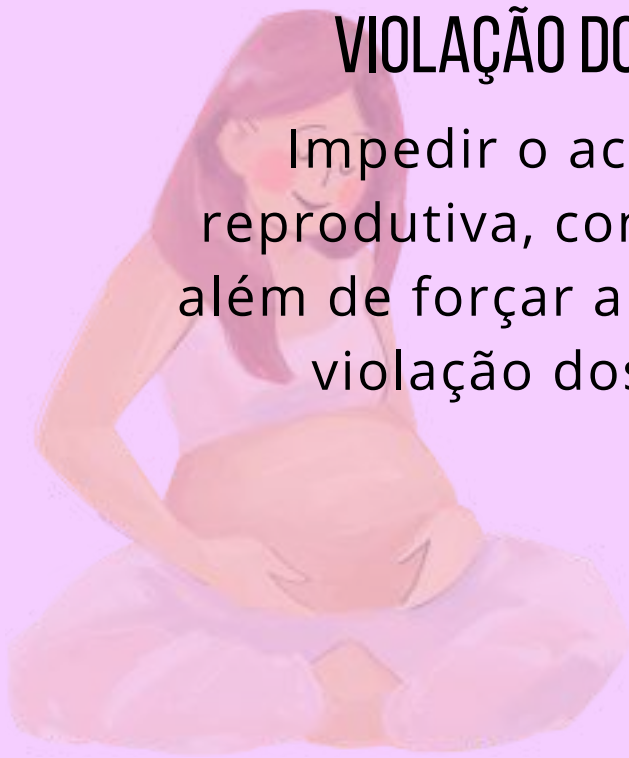
DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO

Inclui desigualdade salarial, assédio no local de trabalho e falta de oportunidades de promoção, que afetam a capacidade das mulheres de alcançar igualdade econômica.



VIOLAÇÃO DOS DIREITOS REPRODUTIVOS

Impedir o acesso a serviços de saúde reprodutiva, contracepção e aborto seguro, além de forçar a maternidade, são formas de violação dos direitos das mulheres.

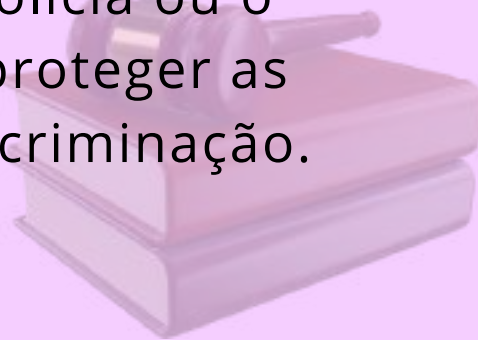


LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

POLITIZE, 2020

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

Refere-se a abusos cometidos por agentes do Estado ou instituições, como a polícia ou o sistema judicial, que falham em proteger as mulheres ou que perpetuam a discriminação.



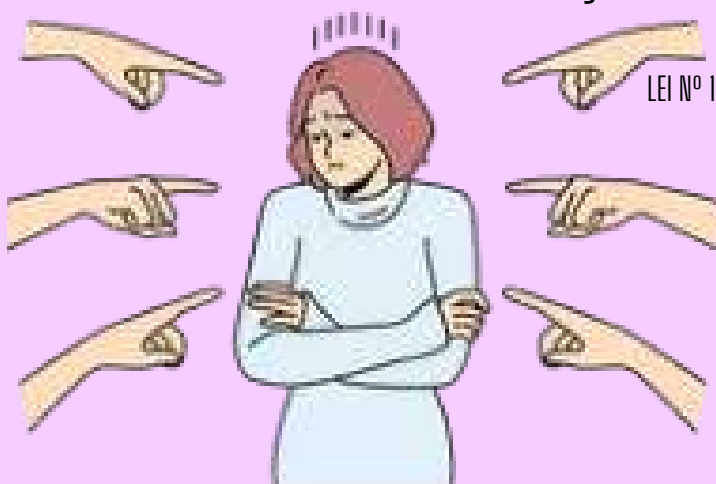
VIOLÊNCIA EM CONFLITOS ARMADOS

Mulheres são frequentemente alvo de violência sexual e outras formas de abuso em situações de guerra e conflito, incluindo estupros em massa e escravidão sexual.



ASSÉDIO E INTIMIDAÇÃO

Pode ocorrer em espaços públicos, no trabalho ou online, e inclui comportamentos que visam humilhar ou ameaçar as mulheres.



LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

POLITIZE, 2020

A VIOLÊNCIA É UMA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA MULHER?

Sim, a violência é uma violação dos direitos da mulher. Essa afirmação é sustentada por diversos instrumentos internacionais e legislações nacionais que reconhecem a violência contra as mulheres como uma grave violação de seus direitos humanos.

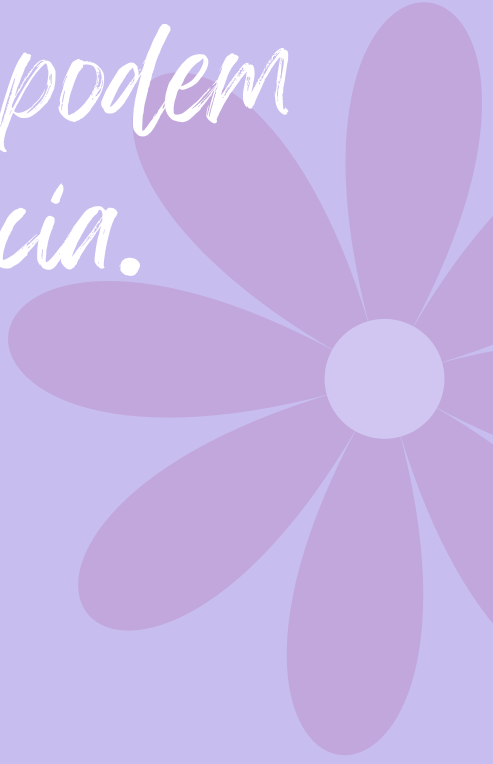
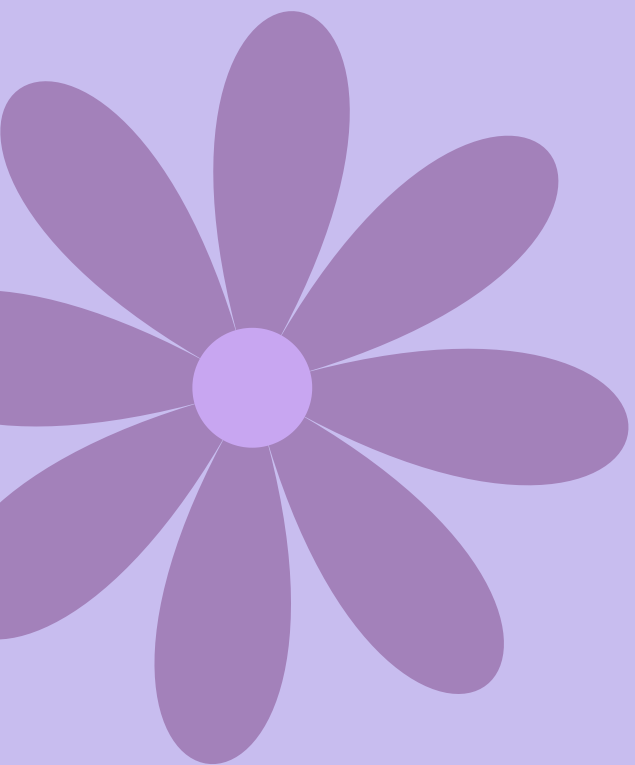
A Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos (Viena, 1993) reconheceu formalmente a violência contra as mulheres como uma das formas de violação dos direitos humanos.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA





Além da prevenção, é importante conhecer as redes de apoio que podem prestar assistência.



Redes de Apoio

CRAJUBAR - CRATO

DELEGACIA CIVIL

CRATO/CE

ENDEREÇO: AVENIDA MARIA MAILDES DE
SIQUEIRA, S/N, BAIRRO ALTO DA PENHA

TELEFONE: (88) 3102-1285

CONSELHO TUTELAR

CRATO/CE

ENDEREÇO: RUA CEL. TEÓFILO SIQUEIRA, 684 -
CENTRO

TELEFONE: (88) 3521-5239

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

CRATO/CE

ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL DOM FRANCISCO,
290 - PINTO MADEIRA

TELEFONE: (88) 3521-8117



Redes de Apoio

CRAJUBAR - JUAZEIRO DO NORTE/CE

DELEGACIA CIVIL

JUAZEIRO DO NORTE/CE

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES 02 – ROMEIRÃO,
JUAZEIRO DO NORTE

TELEFONE: (88) 3102-1116/(88) 3102-1105/(88)
3102-1118

CONSELHO TUTELAR

JUAZEIRO DO NORTE/CE

ENDEREÇO: RUA DO CRUZEIRO, 575 – CENTRO

TELEFONE: (88) 3199-0469 / (88) 98224-6158

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

JUAZEIRO DO NORTE/CE

ENDEREÇO: Rua Santa Cecília, 220, Bairro
Socorro – CE, 63010-255

TELEFONE: (88) 3199-0484 / (88) 99374/4228



Redes de Apoio

CRAJUBAR - JUAZEIRO DO NORTE/CE

CASA DA MULHER CEARENSE – CARIRI

JUAZEIRO DO NORTE/CE

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE CÍCERO, 4501, SÃO
JOSÉ

TELEFONE: (85) 9.8128-8071 (WHATSAPP)

DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER (DDM)

JUAZEIRO DO NORTE/CE

ENDEREÇO: Rua das Flores, s /n – Santa
Tereza – CE, 63050-735

TELEFONE: (88) 3102-1102

DELEGACIA CIVIL

JUAZEIRO DO NORTE/CE

ENDEREÇO: Rua Beata Maria de Araújo, s/n –
Romeirão – CE, 63050-290

TELEFONE: (88) 3102-1116



Redes de Apoio

CRAJUBAR - BARBALHA/CE

DELEGACIA CIVIL

BARBALHA/CE

ENDEREÇO: RUA MAJOR SAMPAIO, 45, ROSÁRIO

TELEFONE: (88) 3102-1196

CONSELHO TUTELAR

BARBALHA/CE

ENDEREÇO: RUA DO VÍDEO, 12, CENTRO

TELEFONE: (88) 3532-1799

CREAS

BARBALHA/CE

ENDEREÇO: RUA T-06, 96 - SANTO ANTÔNIO

TELEFONE: (88) 3532-2050



Redes de Apoio

CRAJUBAR - BARBALHA/CE

CASA DA MULHER BARBALHENSE

BARBALHA/CE

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ROBERTO VERÍCIO,
S/N, VILA SANTO ANTÔNIO

TELEFONE: (88) 9.8884-8562 (WHATSAPP)



Redes de Apoio

CRAJUBAR

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

DISQUE 180 (FUNCIONAMENTO 24H)

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

DISQUE 188 (FUNCIONAMENTO 24H)

DISQUE 100

SERVIÇO QUE ANALISA E ENCAMINHA DENÚNCIAS DE
VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

POLÍCIA MILITAR

DISQUE 190 (PARA SITUAÇÕES EM FLAGRANTES)



Atente-se aos sinais,
NÃO SE CALE.

A qualquer tipo de violação aos seus direitos,
DENUNCIE.

Violação também é violência.



Referências

A DEFENSORIA PÚBLICA E A ATUAÇÃO NA DEFESA DA MULHER, 2017. Disponível em: <<https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/60c98ffa951349969d5b9612340d7028.pdf>>. Acesso em: 24 de Julho de 2024.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 23 de Julho de 2024.

Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/violencia-contr-a-mulher/#:~:text=A%20Confer%C3%Aancia%20das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas,de%20viola%C3%A7%C3%A3o%20dos%20direitos%20humanos.>>. Acesso em: 27 de Julho de 2024.

Conselho Nacional do Ministério Público, 2018. Disponível em: <<https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/11464-violencia-contr-a-mulher>>. Acesso em: 27 de Julho de 2024.

DECRETO Nº 1.973, DE 1º DE AGOSTO DE 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm>. Acesso em: 23 de Julho de 2024.

MULHERES E A VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS. Revista Latino-Americana de Estudos Científico - RELAEC, 2022. Disponível em: <<file:///C:/Users/Wanessa/Downloads/37616.pdf>>. Acesso em: 22 de Julho de 2024.

O Ministério Público e os desafios na proteção aos Direitos Humanos das Mulheres. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas-l/acoes-e-programas-de-gestoes-anteriores/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/poder-e-participacao-politica/referencias/genero-e-poder-judiciario/o_ministerio_publico_e_os_d.pdf>. Acesso em: 24 de Julho de 2024.

UMA ANÁLISE NORMATIVA DO CASAMENTO INFANTIL NO BRASIL. REVISTA JURÍDICA MPAC, 2021. Disponível em: <<file:///C:/Users/Wanessa/Downloads/7+UMA+AN%C3%81LISE+NORMATIVA+DO+CASAMENTO+INFANTIL+NO+BRASIL.pdf>>. Acesso em: 22 de Julho de 2024.



Fonte das Imagens



1. TODAS AS IMAGENS DESTA CARTILHA EDUTATIVA SÃO DO APLICATIVO CANVA.

PARA IMAGENS E DESIGNS UTILIZADOS:

© 2024 TODOS OS DIREITOS RESERVADOS, CANVA ®

